

T33
1º OF
GX008
0234

Centro de Memória
Unicamp - CMU

13
 J. Sam
 1847
 (Olin)

Plato de Amiano como queiman - fagora se con
don procedes e Luis O Amario e lla de intere
mo el abrey a de el mudo pela Rep
monte futa a Domingos Luis Ovid
de Signura

[illegible]

destel delito esd averamante
fornido com as penas da Lei, e
que para comta fars este es-
to em que sua feitura am anno fuis
em foy Adriano de Oliveira. Es-
crivas guo Summ
Manoel Nogueira Almeida

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Transmito a V. M.^{te} humy Autor de Correo de
Delito p.^a V. M.^{te} propperder Conforme a Lei
e espero em a graça de V. M.^{te} perdoar algu
may fatte nafatura desta p^{ro}naõ ter uro,
e neste the Logo mandarme o Tor de Alguay
Curpados que ou ver dentro de mes des-
trito e fies pronto a g^{ra} Legueria de
V. M.^{te} quando me Legueria p.^a g^{ra} V. M.
p.^a muitos annos Freguesia de Belem
22 de Março. 1832

Almo
Ant^o Antonio Luiz do Crime
de Vila de Juradia hij

Ant^o de Lauro Jardim
Juiz de Paz Suplente

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU

13
2000

Anno de mil oitocentos
e trinta e dois

Juiz de Paz da Freque-
ria de Nossa Senhora do Be-
nem Escrivão Cortez

Centro de Memória

Auto de Corpo de Delito que ma-
nha se propeder o Juiz de Paz Sup-
plente Antonio da Lacerda Gui-
marães em o Cadaver Domingos
Luz de Siqueira,

Por vinte dias do mez de Maio
do mil oitocentos e trinta e dois
no Lugar desta Frequeria onde fui
vinde o Juiz de Paz Suplente da
Frequeria de Nossa Senhora de
Nestem termo da Villa de S. Paulo
a hy Comenda da Imperial Cidade
de São Paulo Comigo Escrivão
do seu Cargo adiante no miado
e fim de se propeder o corpo do
Delito em hum Cadaver

2.
Domenger Luiz de Siqueira Tendo
Sido assassinado e sendo ali o
dito Luiz de Siqueira juramentos dos
Santos Evangelhos em hum Livro
deles ao espyrente Ignacio No
briga de Almeida por não aver se
rurgião aprovado na Frequentia
e fhe em cargo de baixo domer
no juramento sem dolo e mali
cia examinado e declarasse fiel
mente os ferimentos feitos no dito
Cadaver. Com que instrumento
poderiam ter sido feitos de cla
rando o crime e profundidade
dos meamos e a região onde elle
se achavam situado o que pro
mette o dito espyrente bem e fiel
mente fazer cumprir, e pacando
a examinar o dito Cadaver de
clarou, disse tinha huma ferida
de Largura de tres dedos e cortado
a do vacão da parte de diante q
que de notava hir ao vanto e a
ferida mostrava ser feito com
instrumento fero e este Cadaver
morador no Bairro da pinha
distante desta Frequentia Segor e
meia mais ou menos e por não
may se ver no dito Cadaver e ter
de clarado pelo dito Sirurgião

44
Quere o dito Luiz o Auto do Corpo
de Felito por feito, e os de non
que se extraia delle hua copia
fiel e exata e se remette ao
Juiz Criminal para proceder
na formada Luiz de Leonardo
da Silva Costa Escrivão que o
crey = Antonio de Lacerda Que
marães = Ignacio Nobrega de
Almeida = Marcelino de Godoy
Juiz = Inguet de Almeida Juiz
W Nunez de Sigueria Escrivão
Francisco idade de vinte e cinco
anos natural da vila de Por
quanco Carado vive de jornal
morador no bairro do pinhar Is
tem n ho qurada ao santos Es
angelhe em hum Livro de ley em
que por sua man direita
eprometeo dizer somente a
verdade de qm sou bee e
o Cuytume disse he verdade
que da parte do Cadaver he lu
nhado e sendo preguntado pe
lo Auto do Corpo de Felito disse
que esteve presente quando
o Sr. Antonio Rodriguez de Almeida
ira des hua facada no estame
go do fabrico Domingos Luiz

De queira que na mesma tarde
teza fivera morto e como morreu
antes que chegasse a vinte e quatro
horas e a continencia este delito no
dia Sabado pelas onze horas do
dia do corrente mez de Março
e mais não disse por ter dito to-
do quanto. Sabes e sendo lhe
lido o seu juramento por achar
com firme o que tinha jurado
a honra com o dito Juiz eu Lion-
ardo da Silva Corte Escrivao
que o escrevi. — Eu Maria
Anastacia Jacinto de Moraes de que
ra. — Digno da Silva de Moraes
Homem Branco Corado, e da
de de corrente maior natural
da Freguesia de Nazaré vive de
jornar. Testemunha guardada
o Santo Evangelho em hum
livro delly em que por sua mão
direita e prometo dizer a verda-
de de que soube e ao leyto me
disse que da parte do falecido he
Cunhado e sendo perguntado
pelo dito Juiz pelo o bieto do de-
to de corpo de delito, disse, he ver-
dade que Antonio Rodrigues de
Alvira deitou-lhe humo parado
no estomago de Domingos Juiz
e ante de vinte e quatro horas

Morreu pelo motivo da mesma
facada e sendo atestado em
cara dele testemunha no dia Sa-
bado de vacante do mes de Março
peloj onze oras do dia e mais
naõ disse por ter dito tudo q
anto saber e sendo lhe lido
a ho juramento por achar com
forme ao que tem he jurado e
senou com o dito Juiz e os
naveiros da Silva este Escrivão
que o escreveu — Guimarães
Antônio de Faria — Juiz de Faria

Francisco da Silva Franco Home-
m Franco salteiro natural da
vila de São João da Tibairida
de de vinte e dois annos mora-
dor desta freguesia de São
ro e de negocio Testemunha
jurada por Santos Evangelhos
em hum livro delibet que
por sua mão direita e por
meto de ser soamente averdade
de que sou bee ao costume
disse sendo prum todo pe-
lo dito Juiz e heros parente
ou amigo ou inimigo de algu-
mas das partes disse de nada ser
sendo prum todo pelo dito

Fui pelo obito do obito de corpos
de delito. Lige que vio o Cadaver
Domingu. Rodriguez de Segura
que sendo assassinado por Antonio
Rodriguez de Oliveira e isto
orio por ser de ather e mais
nao disse por ter dito tudo quan
to sabia e sendo lhe lido o seu
juramento por achar conform
me ao que tinha jurado e sino
u com o dito Fui com Leonardo
da Silva Corte Gervasio que o
escreveu. Quimaraes. Sin
nar de Francisco da Silva
Francisco = Foy de Oliveira
Bosman. Francisco Carado idade
de loarenta e tres annos natu
ral da villa de Prazanica de
ve de Lavoura. Testemunha
jurado aos santos evangelhos
em hum Livro de ley em que
por sua man direita e pro
metto dizer somente a verda
de de que sou boe e ao castum
dise. e sendo preguntado pelo
dito Fui se era parente ou
amigo ou inimigo de algu
ma das partes dise nada ser
e sendo preguntado pelo dito
Fui pelo obito do obito de

De corpo de delito disse que sa-
bia por voz de Alvaro que o dito
de Linqunte Antonio Rodri-
gues de Oliveira foi que matou
o Domingos Luiz de Siqueira
no Bairro do Pinhar. Comhe-
ma facada que lhe deu e vi-
o Cadaver quando veio para
ser enterado e mais nao disse
por ter dito tudo quanto souber
e sou do the Selo e se jura-
mente para as has da forma
que tem jurado e sinon. Com
o dito Luiz e da Silva
Corte Escrevo. que o escrevi-
Quimeraim. Forci Luiz de
Silva. Antonio Fran-
cisco da Silva homem para
to natural da vila Graciosa
idade de vinte e oito annos
Cezado, e de Lavours.
Testemunha jurada por
santos evangelhos em hum
Livro deley em que por sua
mãe directa e por meios di-
tos samente averda de, de
que soube, e alytamente
disse nada ser das partes

Vendo preguntado pelo dito Juiz
pelo objecto do auto de logpo de
Delito disse que viu o dito Do-
mingos Luiz de Siquera quan-
do o Padre foi com feitor e vio
a facada e a ferida na bo-
do estamago que lhe deu An-
tonio Rodriguez de Oliveira e
de cuja ferida morio antes
que chegasse a vinte, e lo alto
bras e mais nao disse por ter
dito tudo quanto sabia e
seu o the Lido e do qurame
n te por adter com forme
as que tinha qurado a senou
com o dito Juiz eu Luvor
do da Silva Corte Escriva
que o eslavij - Cyuma
raim - Antonio Francis-
co da Silva

Inceram.^{to}

Termo de Insuperamento
Acordante de hur dia do mes
de Marco de mil e oito cento
e trinta e doiz nesta Freguesia
de Nossa Senhora de Fátima
Termo da villa de Jundiahy lo
marcha da Insuperior de la de
de São Paulo em Caray de
morada do Juiz de Paz Suplen

Suplente Antonio de Lacer
 da Guerra, onde eu Es
 crevado de seu Cargo adiante
 no meado fui vindo aqui
 vir cinco testemunhas para
 constar de tudo o referido, m
 andou, edito Juiz Lavrador
 este termo de juizamento
 eu Leonardo da Silva Corte
 Escrivão de Paz que o escrevi
 Fecho da Comiluro — Concluzam
 por vinte e cinco dias do Mes
 de março de mil e oitenta e
 e trinta e dois foy este Ju
 tor comiluro ao Sida dom
 Antonio de Lacerda Guerra
 Juiz de Paz Suplente
 da Frequeria de nossa Senho
 ra de Prelim termo da vida
 de jurisdicção eu Leonardo
 da Silva Corte Escrivão de
 Paz que o escrevi — Fygam.^{to}
 Procede o corpo de delito atixto
 constante do facto declarado
 o Escrivão junto a este Juiz
 e remete o processo ao Senhor

4
Juiz Ordinario para proceder
na forma da Ley. Frequecia
vinte e hum de Marco de mil
e oitto sçylos e trinta e doiz
Antonio de Lacerda Guima
raimij. Termo de jurada
de vinte e hum dias do mez de
março de mil e oitto sçylos e trinta
e doiz em meu escriptorio quin
ti e xty e autor cor de lu men
tor adiante eu Leonardo da
Silva Corte Escriuao que
residoy e para humo de
Calça com o Reo ao Juiz bri
minal na forma do artigo
treze da Lei de quinze de oita
boto de mil e oitto sçylos e vin
te sete. Termo de Tempo
de vinte e hum dias do mez
de Marco de mil e oitto sçylos
e trinta e doiz em meu Escri
torio Jaco Zameca desty Autor
ao Senhor Juiz do Crime da
Vila de Jundiaby para o que
no tifyque o Reo Antonio Ro
drigues de Oliveira do que douz
seu Escriuao que residoy

9
Autuado proude-se na inquirição de
as testemunhas do Sumario: p.^o q.^o sejam no-
tifiadas a t.^o e uns dogmas, proxi-
mas do lugar do delicto, paraendo-se
mandado renuevario for. Fundiaij
2 de Abril de 1832. Nobregas

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp CML

7th Jan

de serio a juramento dos San-
tos Evangelhos em o livro del-
ta em que por sua mão de-
vota sobe a go. do qual elle foi
incapaz de fazer, bem effec-
tante de fazer a verdade de que
sabemos de que por quantos
the foy, e creydo, por elle adate
juramento a seu prometter
de cumprir. E sendo the pergun-
tado pela carta d'arte de Suma-
rio, e por poder delto que tendo
the foy lido e declarado pela
morte foy. Disse que sabe de
por ver, que inde elle de puerente
vontade o dito Domingos Luis, lo-
go no centro dea de foy que foy
fagurado ainda o achou vivo,
e logo nella acacia morro, em
provincia de the de puerente, e hi
no toro que morro pela foy
da dada por Antonio Corio de
Oliveira na boca de es tomaz
do dito Domingos Luis, em hum
de Salado de m. de el barro mas
que ignora adate, em ahi na
disse, em ahi de es tume, e lida
a seu juramento por ahi as can-
forme tendo jurado se assig-
nou com em com om m. foy
seu foy Adriano de Oliveira
enovia que a es

Nobrega. Agual de em de Manoel de Corio
Bueno

Teste 2.^a

João Pires homem, branco, casado
natural de Figueira, morador no
bairro de Figueira de Freguesia de
Bella, vive de lavoura e de

idade cincuenta annos Testemu-
nha jurada aos Santos Evan-
gelhos um o huro dellez e ingu pios
suas mas dirute sobeargo da qual
she foi incumbido de qum bem
especialmente de fidei e oir sade
do qum seu bem do qum pro qum
taro she fora cruetido e por elle
deto juramento de baixo de annos
mo a firm e juramentado cum jur.
Lendo she fidei e cruetado pelo
stato deste sumario, e o qum de
deto qum tido she foi lido
edellarado pelo mermo Juiz
Deffe, e sabe por seu vos publicos
qum Antonio Rodrigues foi quem
matou a Domingos Luis de Siguan-
ra no Bairro do Cinhal com sua
faca, e qum dia foi ignora, e deffe
mai, elle de puerite qum isto mes-
mo ouvis de Manoel Correa
Bueno, e de puer de acontuimento
adeto Antonio Rodrigues de auri-
tan e mai mai deffe, e nem do
acontuimento e lido o juramento
per actas como de puer se assignou
com Cruz com o mermo Juiz em
San' Adrian de Oliviera e vivia
qum o Escrivi

Nobriga, Signal de Cruz de San' J. D. S. S.

T. 3^a

San' Alus Bartora branco casa-
do natural de Braganca qum
dor no Bairro Campo novo vi-
ve de uns lavoires idade vin-
te e quatro annos Testemu-
nha jurada aos Santos Evangelhos
um o huro dellez e ingu pios
suas mas dirute sobeargo da qual
she foi incumbido de qum bem
especialmente de fidei e oir sade
do qum seu bem do qum pro qum

acordado de agum d'ambem do
que proguantado the force
muito por illu adito jura-
mento de baixo do mesmo assem
prometto de cumprir. Sem
de the proguantado pelo estado
desto Sumario e corpo de deli-
to que tudo the foi lido e de-
clarado pelo dito Juiz. Disse
que sabe por ser ver publica que
Antônio Rodrigues matou a
Domingas de tal com sua fa-
cada isto succedeo no Bairro de
Pinhal, e tempo eodia ignora,
emarras othe crendo custume
elido seu juramento por achar
conforme tinha deporto na sig-
na com cum com adito Juiz
em foi e de ramos de lavoura
suavado que o escrevi
Vobrigay, signal de ramos de lavoura Barbosa

Testaça

Estuao o Manoel dos Santos brancos
casado, natural de Bragança mo-
rador no Bairro dos Seruas, vive
de lavarias idade de oitenta annos
Testamunha agum adito Juiz
the de ferio o juramento dos san-
tos Evangelhos em a lura delles
um m por sua mao de ramos sob
carga e qual the foi em carga
do de quem the ofalmentu deli-
rave avir da de agum d'ambem
de agum proguantado the force
muito por illu adito jura-
mento de baixo do mesmo assem
prometto de cumprir. E mudo
the proguantado pelo estado
desto Sumario e corpo de deli-
to que tudo the foi lido e de-
clarado pelo dito Juiz. Disse

que sabe por ser o seu padroeiro
Antonio Rodrigues matou a do-
mingos de 1111 com sua faca
na Baixa do Pinhal, e que deo
depois sua faca ignorada, mas
nao disse o nome do Contador
ilide no juramento por achas
com o seu nascer com com o seu
com o dito seu pai e o seu
no de Oliveira e o seu que
o seu de
Rodrigues Squaldun de Oliveira e o seu
de Santos

Teste

Antonio Joaquim de Gadoes bar-
co, carado, natural de São Lou-
rel do Rio, morador no distri-
to de Billen, vive de duas ta-
vendas, idade de trinta e seis annos
Teste em sua jurada aos san-
tos Evangelhos em o livro delle
em que por sua mao descreve
sob o cargo de qual elle foi encar-
regado de quem sendo o seu
que de la era a verdade de do
que sabe em o seu por quem
tudo elle fosse em o bido por el-
le o dito juramento a seu o
prometter de cumprir, e de
de quem perguntado pelo o bido
dado Sumario que tudo elle
foi lido e declarado pelo
muro seu. Disse quem sabe
por ser o seu padroeiro que Anto-
nio Rodrigues foi quem ma-
tou a Domingos Luis, no Pin-
hal do Pinhal, e mais naõ disse
em o Contador ilide o seu
juramento por achas confor-

conforme tenha jurado de
signou com cruz com duas
fais sem fari ordinario
de Oliveira Surivas guilherme
vij
Roberto Signal de em de tutorio e pa
guim de Gadoij

Span
Luz

Por ventura deas domus de lba-
io demit ante em de lba-
amos ante Villa de fundati
com arco de fundati
de São Paulo e cortos de m em
Surivas addiante nomeado em
de ahi faze interdicto Sumo in
Conclusor as fari Ordinario
Manoel Nobrega de Almeida
degu para lba-
tumo em fari ordinario de
Oliveira Surivas guilherme
vij
Luz

Obrigam as Testemunhas deste Sumario a porem e li-
uramento a Antonio Periz Oliveira e lba- em rol de
culprados e porem as Ordens necessarias p. lba-
em Segrd. de Justica. Fundiabi 28 de Maio de 1832
Manoel Nobrega de Almeida

Data

Elogio em um dia em um campo
Supradelorado ante Villa de
fundati e coras de morda de
fari Ordinario Manoel Nobre-
ga de Almeida onde eu Sur-
vas addiante nomeado me ache

achada, esando, ali' pels dits
foi um fono dado, e tras
tos com sua Commune de
indica e annos e se com
milla de contum, de qm f
t. terras e foz e d'riano de
vira qm annos

Remessa

As quatro de Novembro de 1810
entre Santa Cruz e Santa Villa de
Jandahi e cortos meo, sendo
ali foz remessa diti Remessa
e as d'ribos foz de Paz da
Cabida do terras, de qm foz
terras e foz e d'riano de
vira qm annos

Remessa e Remessa

As dez e sete de Novembro de
1810 entre Santa Cruz e Ceneas
nos, Santa Villa e Santa Cruz
e cortos foz e d'ribos
diti cortos d'ribos foz e
nos e d'ribos foz e d'ribos
nos foz e d'ribos foz e d'ribos
nos foz e d'ribos foz e d'ribos
nos foz e d'ribos foz e d'ribos
nos foz e d'ribos foz e d'ribos

O trinta dias das d'ous. Anu.
 he deus outo crato munda um
 amogunta zilla de São Paulo
 Salto das frou. de fuy. eus.
 de arava perfidias e fuis de lunt
 e Santo fuy fuya do Santo di
 ma comung. lunt. abaiso eig
 uado. is Santo lunt. munda
 ettonis foy um de lunt. lunt.
 chito ca fuy fuy munda. lunt.
 de fuy. munda. fuy. eus.
 lunt. de fuy. lunt. is de lunt.
 com. fuy. de lunt. lunt.
 lunt. munda. lunt. lunt.
 de lunt. fuy. fuy. lunt.
 munda. lunt. lunt. lunt.
 lunt. de fuy. lunt. fuy.
 lunt. munda. lunt. lunt.
 lunt. lunt. lunt. lunt.

L. L. L.

Theodoro Fari. de lunt.
 Raym. M. de lunt.
 Jose de lunt. lunt.
 Joaquim Xavier lunt.
 Jose Boty la lunt.
 Luiz Gran. de lunt. lunt.
 Jose Rodrigues de lunt.
 Jose. lunt. de lunt.
 Jose. de lunt. lunt.
 Jose. de lunt. lunt.
 Domingos lunt. lunt.
 Jose da lunt. lunt.
 Jose. lunt. lunt.

Gran.^{co} Borges Calista

Alvaro Jose de Godoy
Raimundo Jose de Silva
João de Almeida Campos

Castano Leme Prado
João Corrêa Pires

Manoel Joao de Moraes
Antonio Rios de Almeida
Raimundo Cardoso da Silva
Jose Castano de Macedo

O Juri achou em atoria p.^a a-
curas contra o apaisado Auto-
nis Rios de Almeida. Lalla
de Lucas do Juri 30 de Abril
de 1835

Raimundo Alves de Almeida
Jose de Sousa Campos

Domingos Leite da Silva
Antonio Rios de Almeida
João das Neves Leme

Manoel Joao de Moraes
Antonio Leite da Silva
Joaquim Xavier de Almeida
Jose Pedro das Neves
Raimundo Jose de Almeida
João Corrêa Pires

Gran.^{co} Borges Calista
Jose Castano de Macedo
Raimundo Cardoso da Silva
Theodoro Francisco de Almeida

Caetano Leme do Prado
Ant. Vaz de Sá
João de Sá. Campos
José Rodrigues de Oliveira
João. Queiroz dos Reis
Luiz de Sá, Paschoa Guimarães
Alvaro José de Godoy
José da Cunha por Leme

Não há lugar a fazer-se accusação
contra oincoados R. Antonio de Sá
de Oliveira. seja levado ao rol de
culpados, e se puser ao ordenado
prezados nobres por q' o mesmo
R. seja posto em liberdade. Salu
la das. Depois de se julgar em Carlos
Do d. 9 de 1835.

Lima

Marta

em trinta dias de novembro. Noventa
de um oitocenta e trinta e cinco
anterior a esta Villa de São Carlos
e Valle das Flores. e se julgar
a creche por deus. e se julgar
diante o Santo Inquisidor
Santo Inquisidor. e se julgar
abaisso. e se julgar. e se julgar
dito. e se julgar. e se julgar
supra. e se julgar. e se julgar
e se julgar. e se julgar. e se julgar
asa de que se julgar. e se julgar
e se julgar. e se julgar. e se julgar

Capitolo de pira e mte
e l'ho g'ioi munita a
Tui de Par la T^{te} & Tui-
dey. P^{re} ⁱⁿ
collante

Mas no mesmo dia me escreve
 alguns singulares factos entre outros
 com vista das Dantas Formosa in-
 terna, estado do Trigueiro e das
 Pais Prota. e que para conter
 para um tempo as obras e
 estado de obras huias e huias

Sendo o crime inafiançavel e não
 custando a defesa do réu, logo q a po-
 reira officiar o Libello accusato-
 rio f. pte da f. pte Prom^{on} do réu.

Samuel Phips to

A permissão da do meu Desemb
 de mais qto inter. chinta vicino a
 noz unta. Pella de São Carlos e
 Pella das Lousas de São João me
 acaço he thimpo avoante no
 meado a 1.º pto Doutor Soares to
 interior chinta no. Páguim e São
 São João me para dadas o
 prefarte ante com sua carta
 de pda de qto para comta para

Das 10^{as} horas do dia de hoje
nos 10^{os} dias do mes de Junho

Declaro
que os concluidos do Juiz de Direito
Doutor Jozeph de S. Santos
Saiba de que para cumprir
esta parte do Juiz de Direito
nos 10^{os} dias do mes de Junho
nos 10^{os} dias do mes de Junho

Na forma da carta do Dr.
João de S. Carlos de
10 de 1835

Lima


Centro de Memória

Unicamp - CMU

Logo no mesmo dia nos
anos de hoje nos 10^{os} dias
nos 10^{os} dias do mes de Junho
Doutor Jozeph de S. Santos
Saiba de que para cumprir
esta parte do Juiz de Direito
nos 10^{os} dias do mes de Junho
nos 10^{os} dias do mes de Junho

Declaro

que os concluidos do Juiz de Direito
Doutor Jozeph de S. Santos
Saiba de que para cumprir
esta parte do Juiz de Direito
nos 10^{os} dias do mes de Junho
nos 10^{os} dias do mes de Junho

Wito Villar de San Carlos
e scriptais vee fars etas
autas conclua as fies. cher-
uigae ede ducito interius
o darter faveis de affi
Papo lu el aurod de -
rater laevalto e vee

At Tomas comp. J. Car-
los 12 de Julho de 1838.
Papo.

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU